

Lei n.º 346.

Autoriza a transformação de cargos em comissão em cargo de provimento efetivo e isolado dito isolado.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art.º 1.º - O cargo de secretário da Prefeitura de Simonésia, de provimento em comissão, fica transformado em cargo de provimento efetivo isolado, reconhecendo-se ao atual ocupante do cargo o benefício constante deste artigo.

Art.º 2.º - Revogam-se disposições em contrário.

Art.º 3.º - Entra em vigor esta lei na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 14 de março de 1968

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho
Secretário - Ibrahim Passimiro Alves.